



Prefeitura do Município de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI Nº 20

De 28 de novembro de 1.969

"Cria o Cadastro Imobiliário Municipal e dá outras providências"

Eu, DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito do Município de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua 43ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 1.969, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os proprietários ou possuidores de imóveis sujeitos a lançamento de impostos e taxas municipais, na forma do Código Tributário, ficam obrigados a inscrevê-los no Cadastro Imobiliário Municipal, no período de 1º de janeiro a 31 de julho de 1.970.

Artigo 2º - Vencido o prazo de que trata o artigo anterior, os lançamentos relativos a imóveis sonogados à inscrição passarão a ser efetuados ou "revistos ex-officio" a partir do exercício de 1.971, com acréscimo de 50% (cincoenta por cento).

§1º - O acréscimo de que trata este artigo, será elevado a 100%(cem por cento) se o imóvel sonogado à inscrição não possuir "habite-se" ou alvará de conservação de obras particulares.

§2º - Os acréscimos somente serão devidos até o exercício no qual o sujeito passivo regularize a sua situação.

Artigo 3º - Para os fins previstos nesta Lei, são consideradas válidas as declarações prestadas pelos contribuintes e constantes das Fichas Cadastrais existentes na Secretaria da Fazenda.

Artigo 4º - As inscrições de que trata esta Lei, serão feitas em formulários próprios, fornecidos gratuitamente pela Secretaria da Fazenda



Prefeitura do Município de Praia Grande
Estado de São Paulo

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Praia Grande, aos 28 de novembro de 1.969, Ano Terceiro da Emancipação.

DORIVALDO LORIA JÚNIOR

Prefeito

JENNER DE ANDRADE E SILVA

Secretário de Negócios Jurídicos e Administrativos

JEFFERSON DE ANDRADE E SILVA

Secretário da Fazenda

ANTÔNIO DOMINGOS DE CARVALHO

Secretário de Obras

Registrado e publicado na Secretário de Negócios Jurídicos e Administrativos, aos 28 de novembro de 1.969.

Synésio de Azevedo Freire

Chefe da Divisão Administrativa

PROCESSO Nº 5644/69